

CONTRATO N.º 39/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 7/2021/DICP - CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO: FLOREIRAS

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, casado, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO EMANUEL DOS ANJOS DE CARVALHO VIEIRA, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ERESERV - MOBILIÁRIO URBANO, UNIPESSOAL, LDA.**, com o capital social de € 60.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Porto, com sede em Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa 946 Arm. H, 4420-437 Valbom - Gondomar, pessoa coletiva número 504169408, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 02/03/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Consulta Prévia n.º 7/2021/DICP - Contratação de Mobiliário Urbano: Floreiras**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070115, Plano 2021-I-55, compromisso número 826/2021, autorizado em 26/02/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante floreiras, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

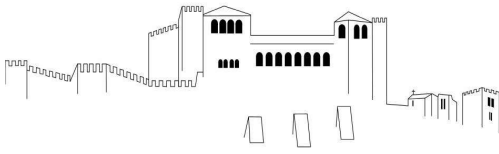
Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €16.700,00 (dezasseis mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



2 - O contrato terá um prazo de execução de 29 dias, contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Senhora [REDACTED] a desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Vereação, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.